

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº.004/2021

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA.
OBJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI CONTRATANTE

> TELEMAR NORTE LESTE S/A CONTRATADO

07 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021. VIGÊNCIA

R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) VALOR TOTAL GLOBAL

> LEI N° 8.666/93 BASE LEGAL

INEXIGIBILIDADE MODALIDADE

São João do Sabugi/RN, 05 de janeiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-

CEP: 59.310-000 - Tel. 3425-2291



#### MEMORANDO Nº. 004/2021

São João do Sabugi/RN, 05 de janeiro de 2021.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN Assunto: **Contratação de Serviços de Telefonia Fixa.** 

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, a contratação de empresa de fornecimento de telefonia fixa, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, mediante inexigibilidade de licitação.

Tal contratação se faz necessária à medida que é essencial as atividades administrativas da Câmara. Proporciona meios alternativos de atendimento à população, tornando mais eficiente e ágil a prestação do serviço público oferecido por esta Casa.

De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do orçamento vigente (33.90.39.0000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Solicitamos, após a autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Tesouraria visando a viabilização desse procedimento a fim de que se possa atender o serviço previsto e discriminado conforme termo de referência anexado a este memorando.

Certa do pronto atendimento, antecipadamente, agradeco.

ANA ALÁDIA DE ARAUJO SECRETÁRIA GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: <a href="mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br">camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br</a> - SITE: <a href="mailto:www.saojoaodosabugi.rn.leg.br">www.saojoaodosabugi.rn.leg.br</a> Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-CEP: 59.310-000 - Tel. 3425-2291



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação dos serviços de fornecimento de telefonia fixa.

#### 2. DO VALOR

2.1 O valor mensal estimado foi de R\$ 200,00 observado o consumo efetuado no ano anterior, perfazendo o valor total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 – Tal contratação se faz necessária à medida que é essencial as atividades administrativas da Câmara. Proporciona meios alternativos de atendimento à população, tornando mais eficiente e ágil a prestação do serviço público oferecido por esta Casa.

#### 4. VIGENCIA

4.1 - A vigência deste certame ocorrera a parti da data de sua publicação no diário Oficial até o dia 31 de dezembro de 2021.

#### 5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1 O serviço será fiscalizado por um servidor designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para prestação dos serviços, quando necessário.
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.
- 6.3 Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos servicos.
- 6.4 Atestar a(s) nota fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para este fim.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: <a href="mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br">camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br</a> - SITE: <a href="www.saojoaodosabugi.rn.leg.br">www.saojoaodosabugi.rn.leg.br</a> Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-CEP: 59.310-000 - Tel. 3425-2291



- 7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2 Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal.
- 7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Câmara Municipal.
- 7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação do serviço.
- 7.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara.
- 7.7 Prestar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 7.8 Comunicar ao gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação dos serviços e apresentar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.9 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

# 8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 8.1 Os serviços deverão estar de acordo com as especificações exigidas neste Termo.
- 8.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal.

São João do Sabugi/RN, 05 de janeiro de 2021.

**ANA ALÁDIA DE ARAUJO** SECRETÁRIA GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-

CEP: 59.310-000 - Tel. 3425-2291



TESOURARIA DA CÂMARA PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Geral

ASSUNTO: Contratação de Serviços de Telefonia Fixa.

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 822/2020, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, enquadrando-se na seguinte 01.01.031.0020.0002.2001 – Manutenção Função Programática: Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 10010.

São João do Sabugi/RN, 05 de janeiro de 2021.

ALCIDES LUCENA NETO Diretor de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: <a href="mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br">camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br</a> - SITE: <a href="www.saojoaodosabugi.rn.leg.br">www.saojoaodosabugi.rn.leg.br</a> Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



GABINETE DO PRESIDENTE PROCESSO/CMSJS n° 004/2021 INTERESSADO: Secretaria Geral

ASSUNTO: Contratação de Serviços de Telefonia Fixa.

#### **DESPACHO**

- De acordo.
- Autorizo a abertura do processo administrativo, visando à contratação dos serviços de fornecimento de telefonia fixa.
- Ratifico as justificativas contidas nas páginas 1 e 2 deste processo e aprovo o termo de referência.
- Ato continuo, determino que os autos sejam instruídos com os documentos necessários a regularização deste processo.
- Após, retornem os autos a este gabinete para homologação/ratificação da dispensa de licitação solicitada.

São João do Sabuqi/RN, 05 de janeiro de 2021.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: <u>camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br</u> - SITE: <u>www.saojoaodosabugi.rn.leg.br</u>
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-CEP: 59.310-000 - Tel. 3425-2291



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO/CMSJS/RN nº 004/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de fornecimento de telefonia fixa destinado à Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

CONSIDERANDO ainda que o art. 25 da lei 8.666/93 permite a utilização de INEXIGIBILIDADE de licitação nas contratações que não houver concorrência, configurando hipótese de fornecimento exclusivo do serviço, e sendo notório o fato de que a TELEMAR NORTE LESTE S/A é a única empresa a prestar o serviço acima mencionado.

DECLARO a inexigibilidade da licitação para serviços de fornecimento de telefonia fixa para a Câmara Municipal, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), junto à empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.000.118/0016-55, Av. Prudente de Morais, n° 757, Natal-RN, CEP- 59020400.

São João do Sabugi/RN, 07 de janeiro de 2021.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: <a href="mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br">camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br</a> - SITE: <a href="www.saojoaodosabugi.rn.leg.br">www.saojoaodosabugi.rn.leg.br</a> Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-CEP: 59.310-000 - Tel. 3425-2291



# HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Processo nº 004/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO, autorizo a contratação dos serviços junto à empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.000.118/0016-55, Av. Prudente de Morais, n° 757, Natal-RN, CEP- 59020400.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se. Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 07 de janeiro de 2021.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: <a href="mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br">camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br</a> - SITE: <a href="mailto:www.saojoaodosabugi.rn.leg.br">www.saojoaodosabugi.rn.leg.br</a> Rua Prof. Manoel Martiniano, no 150, Centro, São João do Sabugi, RN-

N-

#### **EXTRATO**

CEP: 59.310-000 - Tel. 3425-2291

Processo nº 004/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de telefonia fixa destinado à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o termo de referência constante dos autos do processo.

NOME DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.000.118/0016-55, Av. Prudente de Morais, n° 757, Natal-RN, CEP- 59020400, perfazendo o valor total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

São João do Sabugi-RN, 07 de janeiro de 2021.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS